



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.433, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**  
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.909/2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos pelo Brasil, em atuação no Município, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.909, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos pelo Brasil, em atuação no Município, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....  
§ 3º O auxílio financeiro mensal para custeio de despesas com moradia será de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

.....  
§ 5º O auxílio financeiro mensal para custeio de despesas de água e esgoto será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e de energia elétrica será de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

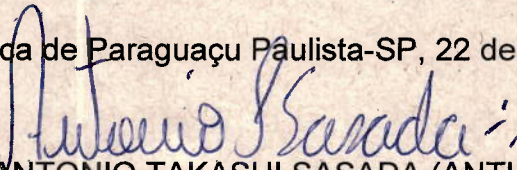
.....” (NR)

“Art. 2º O auxílio financeiro será mantido enquanto vigente a adesão do Município ao programa ou até que novos critérios sejam estabelecidos pelo Ministério da Saúde.” (NR)

Art. 2º Os valores do auxílio financeiro serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que substituí-lo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de fevereiro de 2022.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.433, de 22 de fevereiro de 2022 ..... Fls. 2 de 2

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por  
Edital afixado em lugar público de costume.

**LÍBIO TAIETTE JUNIOR**  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 0203/2022 Data: 20/01/2022

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 002/2022

Protocolo Câmara: 33370/2022 Data: 02/02/2022

Autógrafo: 05/2022 Data de Aprovação: 21/02/2022

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 23 / 02 / 2022 Edição: 258 / p.c.

Visto do servidor responsável: .....





### LEI Nº. 3.433, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.909/2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos pelo Brasil, em atuação no Município, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.909, de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos médicos participantes do Programa Mais Médicos pelo Brasil, em atuação no Município, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 3º O auxílio financeiro mensal para custeio de despesas com moradia será de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

§ 5º O auxílio financeiro mensal para custeio de despesas de água e esgoto será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e de energia elétrica será de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

.....” (NR)

“Art. 2º O auxílio financeiro será mantido enquanto vigente a adesão do Município ao programa ou até que novos critérios sejam estabelecidos pelo Ministério da Saúde.” (NR)

Art. 2º Os valores do auxílio financeiro serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que substituí-lo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete